



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI N° 1.396 – SGAP/2001.

Dispõe sobre a fixação do quantitativo de cargos do Quadro efetivo dos servidores do Poder Executivo do Município de Cajazeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e Eu Sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O quantitativo de cargos do Quadro efetivo dos servidores do Poder Executivo do Município de Cajazeiras obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo enquadram-se nos Grupos Ocupacionais previstos nos anexos à presente Lei.

Art. 3º - Os cargos serão remunerados através de vencimentos ou salários fixados segundo as atribuições e a carga horária semanal de trabalho de seus ocupantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta das dotações próprias, constantes do orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS -  
ESTADO DA PARAÍBA, em 21 de dezembro de 2001.

**Dr. Carlos Antonio Araújo de Oliveira**

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 1.396/2001.

## ANEXO I

<b>GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ADVOGADO	04
AGENTE SOCIAL	10
ARQUITETO	02
ASSISTENTE SOCIAL	06
BIOQUÍMICO	02
DENTISTA	15
ECONOMISTA	01
ENFERMEIRO	05
ENGENHEIRO CIVIL	02
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01
FISIOTERAPEUTA	03
MÉDICO	10
PSICÓLOGO CLÍNICO	04
MÉDICO VETERINÁRIO	04
MONITOR DE CRECHE	20
NUTRICIONISTA	02
ORIENTADOR EDUCACIONAL	02
PROFESSOR - CLASSE B I	290
PROFESSOR - CLASSE B II	100
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	02
SUPERVISOR ESCOLAR	15

## ANEXO II

<b>GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	65
AGENTE FISCAL	20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20
CONTADOR	01
DATILÓGRAFO	03
DESENHISTA	01
DIGITADOR	04
ELETRICISTA	04
OPERADOR DE COMPUTADOR	05
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	08
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
TELEFONISTA	30
TÓPOGRAFO	01
REGENTE DE ENSINO - EM EXTINÇÃO	20

*C. S. S.*



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

## ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	QUANTIDADE
ARTÍFICE EM CONSTRUÇÃO	02
ARTÍFICE EM ELETRICISTA	06
ARTÍFICE EM ENCANADOR	04
ARTÍFICE EM OBRAS	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	160
AUXILIAR DE OPERAÇÕES EM SERVIÇOS DIVERSOS	12
COVEIRO	04
MECÂNICO	04
MOTORISTA	12
MOTORISTA DE CAÇAMBA	02
MOTORISTA DE ÔNIBUS	02
MÚSICO	01
OPERADOR DE MÁQUINAS	05
OPERADOR DE MÁQUINA - VACA MECÂNICA	01
OPERÁRIO	02
PADEIRO	05
SERVEENTE	50
SERVEENTE DE OBRAS	02
SOLDADOR	02
TRATORISTA	05
VIGILANTE	90
ZELADOR	06
GARI	05

  
**Dr. Carlos Antonio Araujo de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL